LEI Nº 23/2008
DE: 28/08/2008

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para efetuar inclusão na LDO, exercício de 2008 do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **MAURO MARANGONI,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo do Municipal de Fênix autorizado à efetuar inclusão na LDO, exercício de 2008, como segue:

Art. 2° - Fica efetuado as seguinte inclusões nos anexos da LDO a seguir descritos:

01.001.01.031.0001.1.002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR R$ 50.000,00
Aquisição de Veículo para transportar até 5 passageiros, para uso exclusivo do Legislativo Municipal em viagens e eventos.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 28 de Agosto de 2008.

MAURO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado 03/09/2008 Pág: 08 Ed.
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR